



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 002/2024

MODALIDADE

ADITAMENTO CONTRATUAL

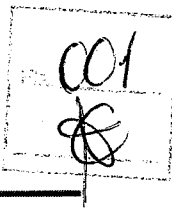
LEGISLAÇÃO

LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES

OBJETO

**1º ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO
23/2023, C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA,
FIRMADO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITIQUIRA OBJETIVANDO, PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA.**

JANEIRO - 2024



MANIFESTAÇÃO DE INTERRESSE DO FORNECEDOR



C E GONÇALVES POLETTO LTDA
RUA DAS CHACARAS, 0 LOT. 03 J – JD. INDUSTRIARIO
CUIABÁ-MT CEP.: 78.099-399 FONE: (65) 98160-7722
EMAIL: DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM
CNPJ 27.931.043/0001-47 / I.E.:13.704.763-0

02
V

Ofício nº 001/2024.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2024.

A
PREFEITURA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA MT.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO.

Assunto: Dilação de Prazo de Entrega.

Em nome da empresa C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, gostaria de expressar nossa gratidão pela parceria contínua com a Câmara Municipal de Itiquira e pela confiança que depositou em nossos serviços.

Conforme estipulado no Contrato 23/2023, a Câmara Municipal de Itiquira aguarda ansiosamente a entrega dos móveis planejados. No entanto, lamentamos informar que enfrentamos um atraso na entrega de alguns fornecedores de matéria-prima que são primordial para a fabricação dos móveis.

Diante desse imprevisto, gostaríamos de solicitar encarecidamente uma dilação de prazo para a entrega dos referidos móveis planejados até o dia **28 de fevereiro de 2024**.

Compreendemos a importância desses móveis para o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Itiquira durante esse período e estamos comprometidos em fazer todos os esforços necessários para acelerar o processo. Propomos, no entanto, que seja a critério da C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA a definição do prazo adicional necessário para garantir que os móveis atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho que ambas as partes esperam.

Ficamos à disposição para discutir esse período, caso necessário. Estamos dispostos a colaborar de maneira flexível para encontrar a solução mais adequada às necessidades de ambas as partes.

Agradecemos antecipadamente pela compreensão e paciência nesta situação. Estamos dedicados a superar qualquer expectativa que a Câmara Municipal de Itiquira tenha em relação aos produtos fornecidos pela C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA.

Por favor, esteja ciente de que manteremos a Câmara Municipal de Itiquira informada regularmente sobre o progresso da produção e entrega. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de informações adicionais, não hesite em entrar em contato conosco.

Agradecemos pela oportunidade de atendê-los e pela compreensão em relação a essa situação excepcional.

Atenciosamente,

C E GONÇALVES POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E
GONÇALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.01.24 10:22:53 -03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
RG 77986464 SSP/PR
C.P.F. 026.788.919-41
Proprietário

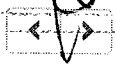


Secretaria

003
[Handwritten signature]

E-Mail

Mensagem 16 de 3206



Criar email

PEDIDO DILAÇÃO PRAZO DE ENTREGA MÓVEIS PLANEJADOS



Caixa de entrada (731)

Rascunhos (100)

Enviados

Spam (11)

Lixeira

Davi Planejados

Para: ▾



Qua. 10:44

Visualizar anexo

Rose, bom dia!

Segue anexo o pedido de dilação do prazo de entrega dos móveis.

Favor acusar recebimento,

Gratidão,

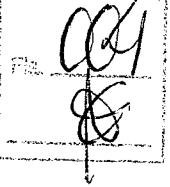
Nara Freitas.

1 anexo

OFICIO 001_202[...]
 ITIQUIRA.pdf
 186 KB
 PDF



61% usado



CONTRATO

ORIGINÁRIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

005
[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 23 /2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, COM FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, Nome Fantasia **DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (LOT PRQ N ESPERANÇA II), S/N.º, Lote 03, CEP 78.099-399 Bairro Jardim Industrial, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, CPF xxx.xxx.919-41, firmam o presente contrato, através de Adesão na Ata de Registro de Preço - ARP 85/2023, Pregão Presencial 35/2023, Processo Administrativo 088/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Mato Grosso, CNPJ 0.614.539/0001-01, resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022 e Lei N.º 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados, conforme abaixo descrito, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme abaixo descritos:

CE GONCALVES POLETTO LTDA:27931043000147
000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO
LTD A:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:27:55 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

006
②

ITEM COD ATA	COD TCE MT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QDT	UNID.
1	00022413	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	4	M ²
3	00036244	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	54	M ²
4	00036245	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	22	M ²
6	00022417	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	6	M ²
7	00036248	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	118	M ²

2

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:2793104300
0147

Assinado de forma digital
por C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:07
-03'00'

1.2 DESCRITIVO DOS MÓVEIS A SER FORNECIDOS:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

007
3

SALA DE IMPENSA					
Qt	DESCRIÇÃO	COMPRI MENTO	PROFUN DIDADE	ALTURA	ESPESSURA
1	MESA RETA	1200	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
SALA DE INFORMÁTICA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	MESA RETA	1400	650	780	30
1	MESA RETA	1500	650	780	30
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA					
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60
		1600	650	720	60
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30
SECRETARIA DE FINANÇAS					
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60
		1500	650	720	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	NICHO	1600	300	420	30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1800	600	720	60

CE GONCALVES
POLETTO

LTDA:27931043000147

Dados: 2023.12.18 07:28:29

Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:29
-03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

008
A

4	MESA RETA	1200	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
1	MESA RETA	1500	600	780	30
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
1	NICHO	1600	300	420	30
SALA DA CIDADANIA					
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30
2	MESA RETA	2600	600	1050	30
1	MESA RETA	1800	600	780	30
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30
		2450	480	2750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18
2	MESA RETA	1650	650	780	30
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60
		1600	600	720	60
1	NICHO	1600	300	420	30

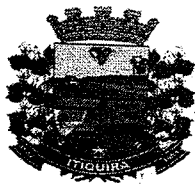
4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:46 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009
①

1.3. Para a confecção dos móveis planejados, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em lato relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm de Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS/FUNDOS/PRATELEIRAS/BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitando recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.
- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.
- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.
- **GAVETAS/GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicada das chaves.
- **PAINÉL DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18mm (mínimo), com 600mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.
- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:2793104300014
7

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:59
-03'00'



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

010
8

- **FECHADURAS:** Tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS:** Fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- **CORREDIÇAS:** Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado – TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação lateral, sistema 32mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par.
- **PARTE METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- **PARTES ELETRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

6

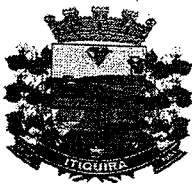
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 236.155,36 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/ PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M² - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4	591,3647	2.365,46

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000
147
Assinado de forma digital por C
E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:28:15
-03'00"

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ass
S

3	00036244	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M ² -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M ² -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M ² -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M ² -METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

7

Ass

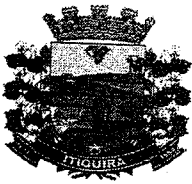
Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	DESCRIÇÃO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14

Ass

C E GONCALVES POLETTO
 LTDA:27931043000147
 Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO
 LTDA:27931043000147
 Data: 2023.12.18 07:29:34 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
 Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
 "Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

062
K

1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10

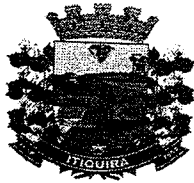
8

Am

[Handwritten signature]

C E GONCALVES
POLETO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por CE GONCALVES POLETO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:29:49 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

013
✍️

1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61

9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:30:03
-03'00'



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OK
[Signature]

1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40
		2450	480	2750	30		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06
		1600	600	720	60		
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
Valor total global							236.155,36

10

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 dias após a execução dos serviços e após a emissão da Nota Fiscal de forma INTEGRAL, autorizado após a fiscalização do servidor responsável por cada setor.

3.2 - A Câmara efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou pix na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta ou pix onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em

[Signature]

[Signature]

C E GONCALVES
POLETTI
LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTI
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:30:21 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

015
✶

virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

3.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos móveis oferecidos.

3.7. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

3.8. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

4.2. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 - Um determinado produto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

4.4 - Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.6- O objeto será recebido pelo FISCAL devidamente, mediante recibo no verso da nota fiscal;

4.7. Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e, serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:279310430
00147
Assinado de forma digital
por C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18
07:30:34 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016
A

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Os móveis, deverão ser montados na sede da Câmara, no endereço e horário abaixo estabelecidos:
- 5.1.1. **Sede da Câmara:** Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Telefone (065) 34911514 ou (065) 99447513. **Horário de expediente:** das 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira.
- 5.2. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas neste processo e na proposta vencedora, e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações deste Termo de Referência.
- 6.2. Caso os objetos licitados entregues não atendam a qualquer uma das especificações constantes nesse termo de referência, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 6.3.- Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.
- 6.4.- Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.
- 6.5- Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.
- 6.6- Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.
- 6.7- Este Processo Licitatório será julgado de forma Global, uma vez que se trata de moveis planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.
- 6.8 - A aquisição desses móveis será solicitada pela secretaria de administração
- 6.9- O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços, após a aprovação do projeto apresentado. Não podendo ultrapassar desta data, a não ser por com a devida justificativa. Neste período os moveis deveram estar confeccionados e

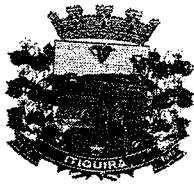
12

Q

[Handwritten signature]

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147
Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:30:48
03'00

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017
S

instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital. No caso dos moveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

6.10. A responsabilidade do recebimento definitivo do objeto será do responsável pela secretaria de administração, juntamente com o fiscal, a ser nomeado pela administração por ato específico, mediante atestação da respectiva nota fiscal.

6.11. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada secretaria. A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

6.12. As especificações técnicas exigidas neste termo, refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega do objeto será de **40 (quarenta) dias**, após a ordem de fornecimento, podendo de prorrogado a pedido oficial da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a pedido da contratada.

8.1.1 A vigência do contrato decorrente deste certame, obedecerá ao disposto no art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato, será de 02(dois) dias a partir da convocação.

CLÁUSULA NONA- REEQUILIBRIO FINANCEIRO

9.1. Não será aplicado reequilíbrio de preços no presente contrato. Podendo ser rescindido ou aditivado, obedecendo o regramento da legislação vigente no País, especialmente o que trata o § 1º do art.65 da Lei 8666/93.

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

C E GONCALVES
POLETTO

LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C

E GONCALVES POLETTO

LTDA:27931043000147

Dados: 2023.12.18 07:31:05

-03'00"

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

13

PM



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018
[Handwritten signature]

- a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência;
- b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos;
- c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como os termos de garantia;
- e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;
- i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;
- m) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

14

10.2- DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento;
- b) Receber os equipamentos/materiais, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com obrigações assumidas pela f) Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CE GONCALVES: Assinado de forma digital
POLETTTO por CE GONCALVES
POLETTTO
LTDA:279310430 LTDA:27931043000147
00147 Dados: 2023.12.18
07:31:19-03'00"

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

059
8

- g) Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Itiquira - MT, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5. A existência da fiscalização da contratante de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
- 11.6. A Câmara, poderá exigir afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas oriundas dessa contratação, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.

FICHA: 1

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

- 13.1. No ato do pagamento, a contratada deverá estar devidamente habilitada, em conformidade com o exposto no edital que deu origem a respectiva adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

- 14.1. Conforme item 2 do edital, o prazo de entrega será de **40** (quarenta) dias, contados após a emissão da nota de fornecimento (ordem de serviço) emitida pela contratada. Salvo por motivo 14.2. Após essa data, se a empresa a contratada não realizar a entrega, será notificada

C E GONCALVES
POLETTTO
LTD:2793104300
0147

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTTO
LTD:2793104300
Data: 2023.12.18 09:31:48
+0100

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

20
8

pela administração e se continuar o atraso, será penalizada de acordo com as sanções descritas no respectivo edital, e na legislação vigente no País, podendo até mesmo ficar inadimplente e impedida de licitar no município.

14.3. Neste período os móveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital.

14.4. No caso de os móveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

15.1 – A execução será **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

15.2 – Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

II- A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

15.3 – O objeto será entregue de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no objeto deste contrato.

15.4 – Os móveis deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações do Termo de Referência do pregão.

15.5 – Caso os objetos entregues não atendam a qualquer uma das especificações, ou seja, fora dos padrões determinados, a contratada comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15.6 – Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmo sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

15.7 – Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterados com a permissão e autorização da administração.

15.8 – Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

16

16

16

CE GONCALVES, Assinado de forma digital por CE POLETTO
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043 LTDA:27931043000147
000147 Datas: 2023.12.18 07:32:03 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

21
17

15.9 – Os móveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

17.3. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

17.4. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

17.5. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;

17.6 Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

17.7 Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

17.8. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e está conveniência seja devidamente justificada.

17.9 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.10. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

17.11. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- Advento do termo contratual;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

C E GONCALVES Assinado de forma digital por C E POLETTO
GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043
000147
Dados: 2023.12.18 07:32:14 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Caral
A

- 18.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados ao processo licitatório, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.
- 18.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.
- 18.3 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.
- 18.4 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.
- 18.5 - Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.
- 18.6 - O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.
- 18.7 - Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.
- 18.8 - Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.
- 18.9 - Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.
- 18.10 - O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.
- 18.11 - Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.
- 18.12 - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- 18.13 - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

18

18

CE GONCALVES Assinado de forma digital por CE POLETO
GONCALVES POLETO
LTDA:27931043
000147
Dados: 2023.12.18 07:32:32 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023

18.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

18.15 - No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

18.16 - Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.17 - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.18 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18.19 - O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.

18.20 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.

18.21 - Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.22 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

18.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

18.24 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

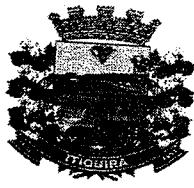
18.25 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19

C E GONCALVES
POLETTTO
LTDA:27931043000
147

Assinado de forma digital
por C E GONCALVES
POLETTTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:32:46
-03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

274
F

18.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.

18.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.

18.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.

18.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

19.2 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.4. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.5 Fiscalização da execução do Contrato.

20

CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à Contratada:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- A Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

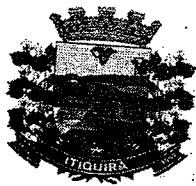
CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM)

21.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

C E GONCALVES Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETO LTDA:27931043 LTDA:27931043000147 000147 Dados: 2023.12.18 07:33:00 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

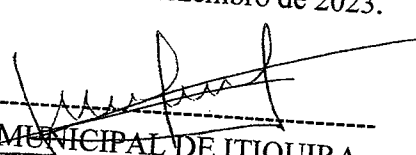
025
[Signature]

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. O Foro da Comarca de Itiquira/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itiquira-MT., 18 de dezembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

C. E. GONÇALVES POLETTO Assinado de forma digital por CE GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147 LTDA:27931043000147
Dados: 2023.12.18 07:33:15 -03'00'

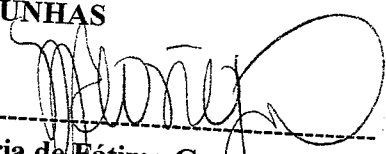
C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA


Claison Eduardo Gonçalves Poletto
Sócio Administrador

CONTRATADA

21

TESTEMUNHAS


Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF xxx.xxx.801-00


Maria Roseny Farias Lima
CPF N°. xxx.xxx.561-91

026

pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação e da aplicação das sanções cabíveis.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, será responsável, para assinar os referidos documentos.

Indiavaí-MT, 18 de dezembro de 2023.

Elesandro Venâncio da Silva

Sec. Municipal Administração

TRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, XEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com análise de documentos em 15/12/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E R PR. Inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, R DUZENTOS,94 - QUADRO 03; LOTE: 01; Cep: 78.075-648, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ /MT. Adquiridos os itens 25, 24, 82, 11, 18, 81, 95, 13, 45, 2, 5, 81, da respectiva Ata de Registro de Preço nº. 048/2023. Formalizado através do Processo Pregão Carona 029/2023/PMI, com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 020/2023 da prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 029/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre processo PREGÃO CARONA 029-2023/PMI, que decorre da Ata de Registro de Preços 048-2023 do processo Pregão Presencial SRP 020/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br; neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

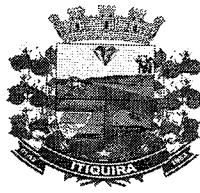
CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industrial, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

OBJETO DA ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRADELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRADELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRADELEIRAS AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRADELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MOVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRADELEIRAS DEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA		COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
SALA DE INFORMATICA		300	500	720	18	873,9043	873,90
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Handwritten signature

CÓD DO FORNECEDOR

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

Página 1

Listagem de Fornecedores

COD...:	01578	INSC. EST.:	
NOME...:	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	CGC:	27.931.043/0001-47

ENDER.:	R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	Nº: s/n
COMPL:	LOTE 03 J	BAIRRO: JARDIM INDUSTRIARIO
CIDADE:	CUIABA	CEP: 78099-399
FONE...:	(65) 9230-8970	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:

CADASTRO DE FORNECEDORES

Alterar por Grid

Código Tipo Fornecedor Importar / Atualizar dados da consulta do CNPJ ou CPF

1578 CNPJ - PESSOA JURÍDICA

CNPJ 27.931.043/0001-47

Inscr. Estadual

Inscr. Municipal Razão Social/Nome

C. E. GONCALVES POLETO LTDA

Nome Fantasia

C. E. GONCALVES POLETO LTDA

Endereço

R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)

Número

s/n

Bairro

JARDIM INDUSTRIAR

Complemento

LOTE 03 J

CEP

78099-399

UF

MT CUIABA

Cód. Munic. (IBGE)

5103403

Série

Capital Social

0,00

Informações para SEFIP

Pis/Pasep

CBO

Categoria Ocorrência

Carteira Trabalho N.

Limite de Empenhos

Informações Adicionais

Fone

(65) 9230-8970

Fax

Celular

E-mail (Profissional):

DAVPRESTACOES@GMAIL.COM

E-mail (Pessoal):

Data do Cadastro

01/11/2022

Data de Validade

DT. Registro CYM

Observações

Nacionalidade

1-Brasileira

Bloqueio do Fornecedor

Contato

Contas Bancárias

PIX - Pag. Instantâneo

Controle Diária

Site:

Tipo Empresa

EPP

Tipo TCE

1

Número Registro CYM

E-mail (Cotação):

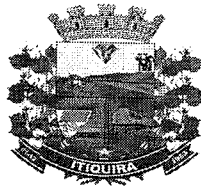
E-mail (Pedido):

Pais de origem

Confirmar

Cancelar

Sair (Esc)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

031
[Signature]

EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

594

NOTA DE EMPENHO Nº 594	FICHA: 1	DATA: 18/12/2023	PEDIDO Nº: 00158/23
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47	CÓDIGO: 1578
ENDEREÇO: R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	CUIABA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT. Conforme Contrato 023/2023 e da Adesão a Ata de Registro de Preços 085/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.	

GL - Global	SOMA	236.155,36
-------------	-------------	-------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL
01.031.0001.1116.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
996.709,01	560.470,09	236.155,36	200.083,56

VALOR A SER PAGO R\$ XXXXXXXXXX
 duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/12/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO <u>18/12/2023</u> DATA	 BRUNO DIAS OLIMPIO ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
--	--	--

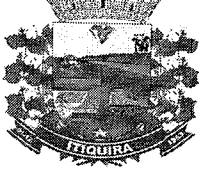


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

133
A

MINUTA DO TERMO DO ADITAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034
18

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

1º Aditivo contratual do Contrato 23/2023, C. E. Gonçalves Poletto Ltda, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação da prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - José Carlos Batista, matrícula funcional n.º 390, **CONTRATANTE** e de outro A empresa : **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, Nome Fantasia: “**DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”, devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chacaras (Lot Prq N Esperança II), S/N, CEP 78.099-399, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá, MT. representada neste ato pelo Sr Claison Eduardo Gonçalves Poletto (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF xxx.xxx.919-41, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem o contrato N.º 23/2023, com base na Lei 8666/93, processo administrativo 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

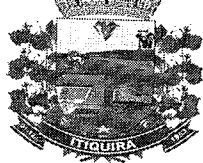
O prazo de entrega previsto na cláusula sétima do respectivo contrato, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Este instrumento contratual terá o prazo de execução/entrega do objeto prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, iniciando a partir da assinatura do contrato, com base no artigo 55, inciso IV da Lei 8666/93). compreendendo o período: 03/02/2024 a 28/02/2024.

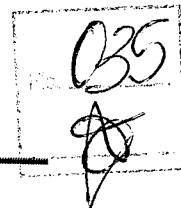
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Itiquira-MT, XX de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
Gestão 2023/2024
CONTRATANTE

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
CONTRATADA

2

TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º xxx.xxx.561-91

Bruno Dias Olimpio
CPF N.º xxx.xxx.441-09



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

036
8

SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

037
JCB

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 004/2024

Itiquira - MT, 24 de janeiro de 2024.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., para parecer sob pedido de dilação de prazo, referente ofício 001/2024 encaminhado pela empresa C E Gonçalves Poletto Ltda, nome fantasia "Davi Planejados Industria e Comércio" referente ao contrato 23/2023, tendo em vista que a o prazo para a entrega dos referidos móveis planejado é até dia 27/01/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

gov.br

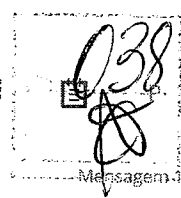
Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 24/01/2024 12:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente (Gestão 2023/2024)



Presidencia... ▾



Mensagem 4 de 36

E-Mail

Mais ▾

Criar email

SOLICITAÇÃO DE PARECER



Caixa de entrada (3)

Rascunhos (7)

Enviados

Spam (1)

Lixeira

J

Você



Para: [Felipe Douglas Santos Lucas](#) ▾

Qui, 10:32

Visualizar 2 anexos

Prezado Senhor

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., CI GO 004/2024, solicitando parecer sob pedido de dilação de prazo, referente ofício 001/2024 encaminhado pela empresa C E Gonçalves Poletto Ltda, conforme anexo.

Atenciosamente,

2 anexos

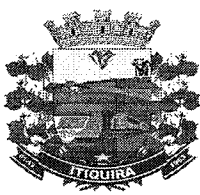
[Baixar todos os anexos](#)

CI_GP_004-2024[...]
 _assinado.pdf
 367 KB
 PDF

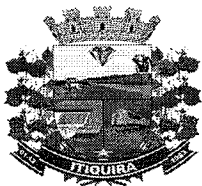
OFICIO 001_202[...]
 QUIRA (1).pdf
 181 KB
 PDF



3% usado



PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

040
S

PARECER JURÍDICO N° 002/2024

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. GP 004/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 23/2023 - LEI N° 8.666/93, ART. 57, § 1°, II - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

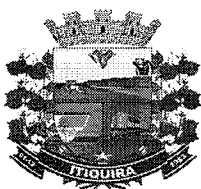
Cuida-se de processo encaminhado à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade da Minuta do Primeiro Termo Aditivo de prazo de entrega do objeto ao **Instrumento Contratual n° 23/2023**, entabulado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT** e a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA. (DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO)**, cujo objeto consiste na confecção e instalação de móveis planejados em mdf.

Pretende-se com o aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato, que inicialmente previa o período de 40(dias) dias corridos para a entrega dos produtos descritos no objeto.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO



Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

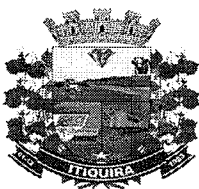
O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Destaca-se que não será objeto de apreciação o procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, uma vez que a consulta se restringe à celebração do presente aditivo e também por considerar que os atos anteriormente praticados gozam de presunção de legalidade.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A vigência do contrato refere-se ao período em que aquela avença será instrumento válido para gerar obrigações mútuas entre as partes, ou seja, é o período em que as partes concordam que estarão interligadas pelas regras ali pactuadas. Encerrado aquele período, sem prorrogação, estarão as partes liberadas das obrigações e direitos acordados, desde que efetivamente cumpridas as prestações e contraprestações.

Em regra, a execução contratual dar-se-á por todo o prazo de vigência do contrato. O prazo de vigência é o prazo total



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

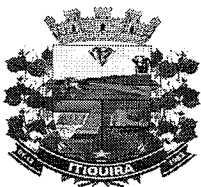
42
A

do contrato administrativo e como regra se limita pela vigência do respectivo crédito orçamentário (Lei nº 8.666/93, art. 57). O prazo de execução está englobado na vigência contratual, devendo ser suficiente à realização da obrigação principal.

Há situações em que poderá haver diferenças entre execução contratual e vigência do contrato, como poderia ocorrer, por exemplo, num caso em que houvesse a contratação de execução de obra com prazo de vigência de 3 (três) anos em que a finalização da obra se desse em 2 (dois) anos. É nítido, aí, que, a despeito de encerrada a execução contratual, ainda há prazo de vigência do contrato, o que denota a diferença entre os conceitos.

A **AGU** já se manifestou sobre o assunto no **Parecer 133/2011/DECOR/CGU/AGU**:

1. Propostas de Orientações Normativas apresentadas pela Consultoria Jurídica da União em Minas Gerais para uniformização de entendimento. 2. Os contratos administrativos são classificados segundo diversos critérios, um dos quais depende da natureza do prazo de duração do contrato. Por esse critério, o contrato administrativo poderá ser a termo ou por escopo. 3. Os contratos por escopo impõem ao contratado o dever de realizar uma conduta específica e definida. Caso advenha o termo final do contrato, poder-se-á optar, visando à melhor forma de atingir o interesse público, pela aplicação das sanções decorrentes da mora ou pela rescisão do contrato. 4. O não cumprimento do objeto do contrato no prazo estipulado deve ser excepcional, pois este fato foi inicialmente fixado tendo-se em mente o interesse público na execução do contrato. 5. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6. Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.

7. Caso o termo final do prazo de vigência esteja para ser atingido e a Administração e o contratado pretendem estendê-lo, é necessário formalizar a prorrogação, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica, pela autoridade competente para celebrar o contrato.

8. A vigência dos contratos cuja duração deve ser adstrita à vigência dos créditos orçamentários pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam empenhadas até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, permitindo-se, assim, sua inscrição em Restos a Pagar.

Veja-se o que diz Marçal Justen Filho acerca do tema, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019:

O prazo de vigência dos contratos é questão enfrentada no momento da elaboração do ato convocatório; a prorrogação do prazo para execução das prestações é tema relativo à execução do contrato. Portanto, lógica e cronologicamente as questões são inconfundíveis.

A execução contratual, especialmente em contratos administrativos de prestação de serviços, refere-se ao período em que haverá o efetivo cumprimento de alguma das obrigações estabelecidas entre as partes.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

OK
R

No que diz respeito à legalidade do aditivo contratual, a Lei nº 8.666/93 descreve as formalidades necessárias, a saber:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Art. 61. [...] Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

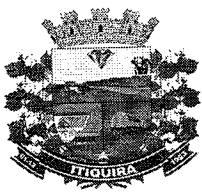
Com efeito, toda e qualquer modificação contratual será feita mediante a celebração de termo aditivo. A Lei nº 8.666/93 descreve as regras tanto para a celebração dos contratos, quanto para sua modificação, estabelecendo requisitos formais com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade, publicidade e eficiência.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual somente é admitida quando fundamentada em alguma das hipóteses trazidas pelo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CM 15
[Handwritten signature]

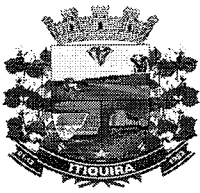
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Deveras, o prazo de vigência deve englobar o prazo para que o contratado entregue os produtos e para que a administração cumpra com seus deveres de receber e pagar pelos serviços realizados. **Desta forma, enquanto o prazo de vigência não se esgotar, o contrato estará plenamente válido e eficaz.**

O prazo de execução do contrato em questão expira precisamente no dia 03/02/2024 (sábado), prorrogável para o primeiro dia útil subsequente, considerando o teor do artigo 4º da Portaria Legislativa nº 135/2023, que suspendeu os prazos administrativos entre o período de 26 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, em virtude do recesso administrativo.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Por sua vez, o prazo de vigência do instrumento corresponde ao período de 12 (doze) meses da contar da assinatura da ordem de fornecimento.

Note-se que, embora se trate de uma irregularidade que deve ser afastada, ainda que o prazo de execução tenha chegado ao final sem a entrega do objeto e sem a prévia e exigida prorrogação para que o mesmo seja entregue, ainda assim essa dificuldade não seria intransponível pela Administração, principalmente porque, se o prazo de vigência ainda não tiver esgotado, a entrega dos materiais estará amparada por instrumento contratual vigente.

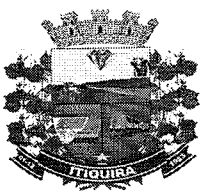
Recorde-se que o contrato de entrega de materiais se enquadra na definição de contrato por escopo, isto porque, em tais contratos, o prazo de execução só é extinto quando o objeto for definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste estiverem plenamente satisfeitas. Assim, o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e, nas hipóteses da lei, poderia ser prorrogado (com ou sem mora das partes) para a conclusão do seu objeto.

No caso em questão, verifica-se que pelo Ofício nº 001/2024 materializou-se **pedido da contratada para aditar o prazo de execução do referido contrato e que a gestão sinalizou favoravelmente à celebração do aditivo, assim não fosse, não nos teria chegado o presente processo administrativo.**

Outrossim, a implementação da prorrogação ficará condicionada à autorização prévia da autoridade competente, consoante disposto no § 2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Art. 57. [...]

[...]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

047
[Handwritten signature]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

A manutenção da habilitação jurídica da contratada é condição *sine qua non* de validade dos contratos administrativos, consoante o que determina o art. 55, XIII, da Lei de Licitações c/c art. 98, senão vejamos:

LEI 8.666/93

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

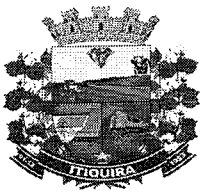
...

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação aos termos do edital/ contrato, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.

Preexistindo, deve ser renovada a garantia contratual, para englobar todo o novo período do contrato.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento de prorrogação contratual.



CS
CS

II. IV DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO ADITIVO

No que tange à minuta do termo aditivo **sugerimos que se limite a prorrogar o prazo de execução/ entrega do objeto até o dia 28/02/2024, nos termos suscitados pelo particular.**

Destacamos ainda, que a contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato do Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III. CONCLUSÃO

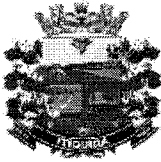
Pelo exposto, **opino pela possibilidade de prorrogação do prazo de execução/ entrega do Contrato nº 23/2023, com as recomendações de adequação no texto da minuta, conforme Item II.IV desta peça, bem como que se conste a autorização prévia e expressa da autoridade competente para o ato.**

É o parecer, que submeto à consideração.

Itiquira-MT, 29 de janeiro de 2024.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

049
2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000111 / 2024 **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 29/01/2024 **HORA:** 12:31:38 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

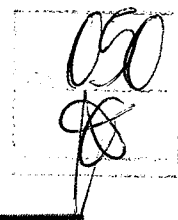
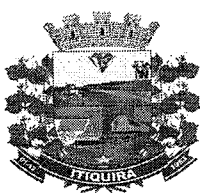
ASSUNTO
RESPOSTA Á CI GP 004/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO DA CÂMARA
LISTA DE DOCUMENTO

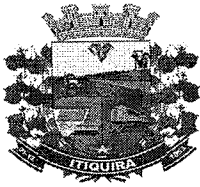
DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PARECER JURIDICO	002/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

051
J

COMUNICAÇÃO INTERNA,

CI GP 005/2024

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

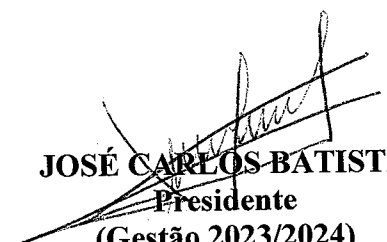
Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DO CONTRATO
023/2023**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente e conforme exposto no Parecer Jurídico nº 002/2024, AUTORIZO o aditamento do contrato 023/2023, firmado entre esta Casa de Leis e a Empresa C. E. Poletto Ltda, oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preço ARP 85/2023, Pregão Presencial 35/2023, Processo Administrativo nº 088/2023, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Mato Grosso.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

052
A

**DOCUMENTOS DA
EMPRESA –
VERIFICAÇÃO NA
DATA DE 30/01/2024**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

093
A

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

054
[Handwritten signature]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2024 10:08:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
CNPJ: **27.931.043/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2024 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.931.043/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B8.F4CA.A1C1.1106 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

056

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.931.043/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/06/2017

NOME EMPRESARIAL

C. E. GONCALVES POLETTI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)

NÚMERO

0

COMPLEMENTO

LOTE 03 J

CEP

78.099-399

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM INDUSTRIARIO

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM

TELEFONE

(65) 9230-8970

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **08:35:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

057

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.931.043/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 03 J
--	--------------------	---------------------------------

CEP 78.099-399	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIPRESTACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9230-8970
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **08:35:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

058
[Handwritten signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.931.043/0001-47

NOME EMPRESARIAL:

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

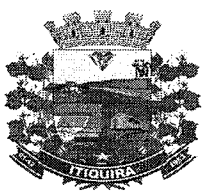
CLAISON EDUARDO GONCALVES POLETTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2024 às 08:35 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

059
8

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**
CNPJ: **27.931.043/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

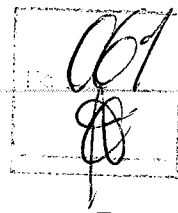
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:07 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **8425.922B.6D6D.8EBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Código de Controle: 8425.922B.6D6D.8EBD

Data da Emissão: 17/01/2024

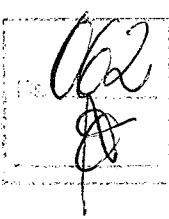
Hora da Emissão: 15:56:07

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/01/2024, com validade até 15/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.931.043/0001-47
Razão Social: C E GONCALVES POLETTO LTDA
Endereço: R DAS CHACARAS LOT PQ N ESPERANCA II SN LT 03 J / JARDIM
INDUSTRIARIO / CUIABA / MT / 78099-399

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

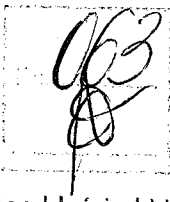
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002035249677204

Informação obtida em 30/01/2024 09:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

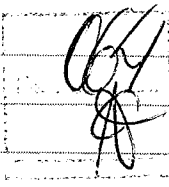
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.931.043/0001-47

Razão social: C E GONCALVES POLETTI LTDA

Nome fantasia: DAVI PRESTACOES DE SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002035249677204
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101393936924749
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320430662030813
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112405481875196210
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502133390939884
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101704544180230285
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806363662095043
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090901504172707962
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123073075700547
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206222404509497
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071407583081848206
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501412604501202
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602013428857956
13/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802151047292144
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901551853688517
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001390392010899
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032201540072245164
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030301545115888842
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201395429102419
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402010165646504
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501442246032847
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121701533368444945
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112801494929886917
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110901514286034227
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102211992401413
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201193874473857
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091301482860101306
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082501553138270506
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080601483391156043
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071801394946471600

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062901531262526576	
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061001364351844067	
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	20220522013111315472659	
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050301330156001597	
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401572232734947	
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032601341915629268	
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030701205138639180	
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021611163152389643	

Resultado da consulta em 30/01/2024 09:58:58

[Voltar](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

065

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047737206

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/01/2024** Hora da emissão: **09:01:07**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**

CNPJ: **27.931.043/0001-47**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MM22BM2L7A922MT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.931.043/0001-47

Certidão n°: 6928261/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:01:48

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.931.043/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

726097/2024

1506794

PROCESSO

EXERCÍCIO

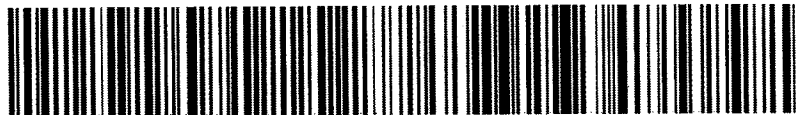
GERAL

CONTRIBUINTE

735026337

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 258083



1501202427931043000147001005657260972190759241506794

NOME

C. E. GONCALVES POLETTO LTDA

CPF/CNPJ

27.931.043/0001-47

RG/INSCR. ESTADUAL

137047630

ENDEREÇO

Rua DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) - LOTE 03 J - JARDIM INDUSTRIARIO - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM INDUSTRIARIO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

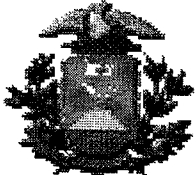
Cuiabá/MT, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

[Handwritten signature]

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 14 de Abril de 2024.

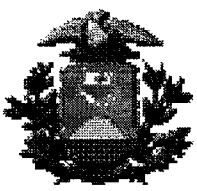
A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

068
A

Número de Inscrição Estadual 13.704.763-0	CNPJ 27.931.043/0001-47	Data Início Atividade - SEFAZ 17/11/2017	
NOME EMPRESARIAL C. E. GONCALVES POLETTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 03 J	
CEP 78099-399	BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO daviprestacoes@gmail.com		TELEFONE (65) 923-0897	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2017	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO
Emitido no dia 30/01/2024 às 09:03:26 (data e hora de Cuiabá)	

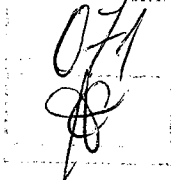


PODER LEGISLATIVO

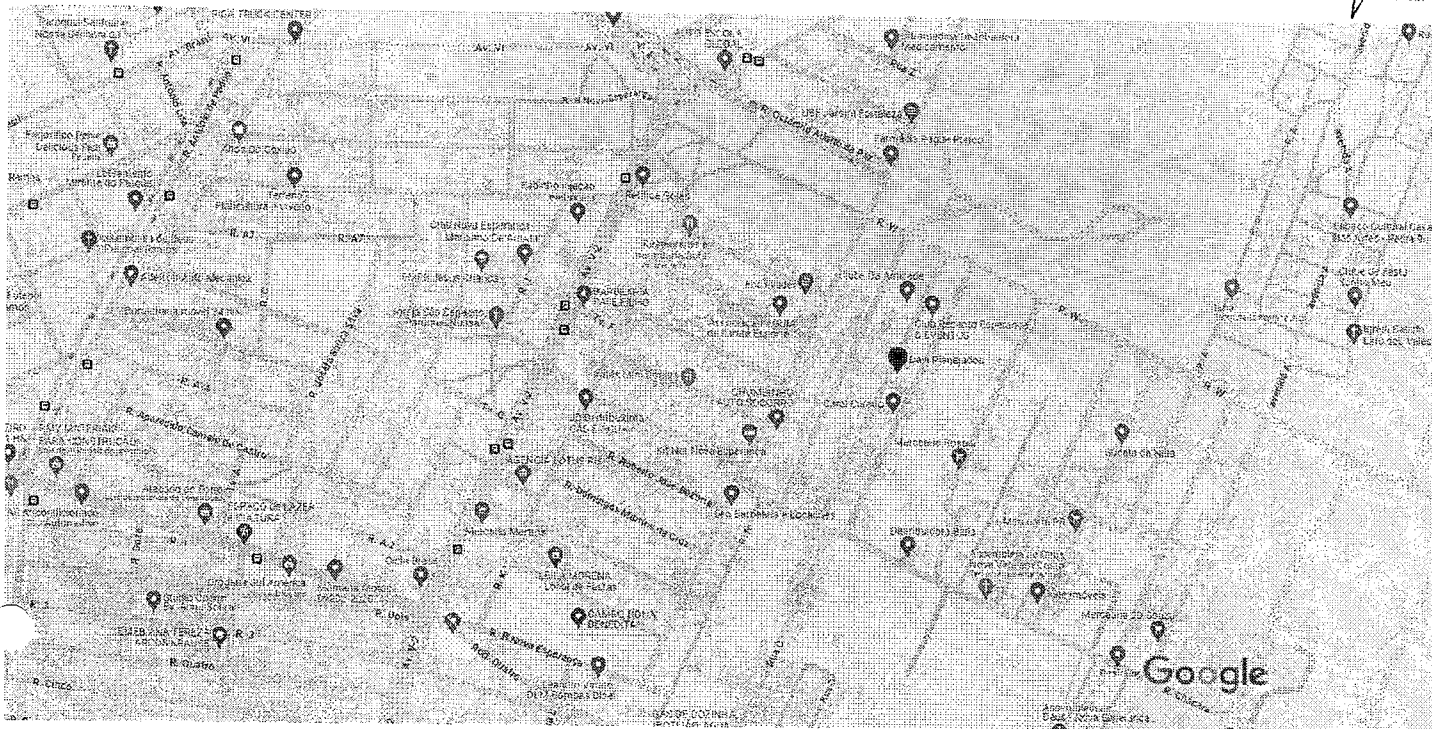
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

070
[Handwritten signature]

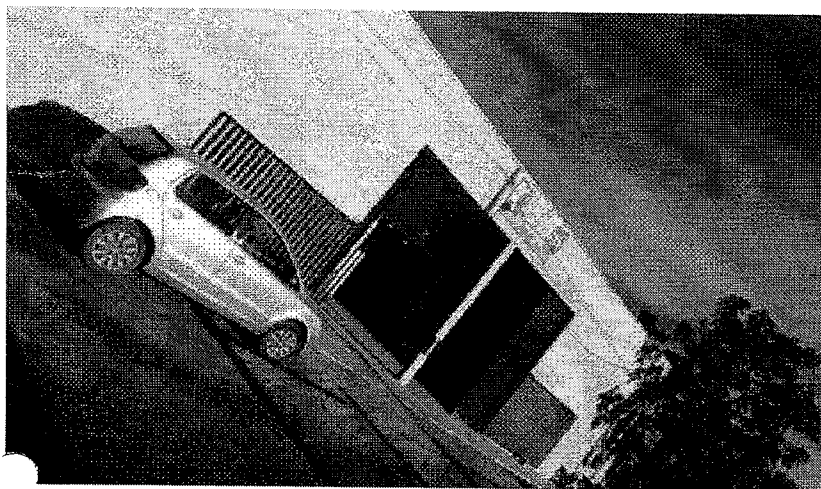
GOOGLE MAPS



Google Maps Davi Planejados



Dados do mapa ©2024 Google 100 m



Davi Planejados

5,0 ★★★★★ (1)

Fabricante de móveis

Visão geral

Avaliações

Sobre



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o smartphone



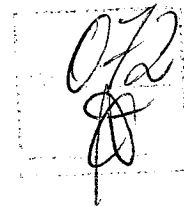
Compartilhar





Rua das Chácaras 03 J Parque Nova Esperança II, Cuiabá - MT, 78099-399





Aberto · Fecha às 17:30



 (65) 99230-8970

 925M+FF Cuiabá - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT

 Enviar para smartphone

 Suas atividades no Google Maps

 Sugerir mudança

Adic. informações ausentes

Fotos e vídeos

Tudo

Edifício

Do
proprietário

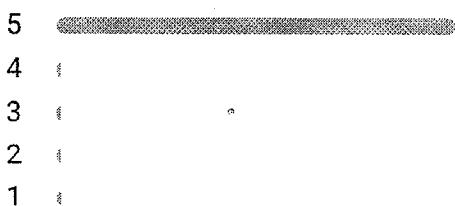
 Adicionar uma foto

Não encontrou o que precisava aqui?

Geralmente, as perguntas são respondidas pela comunidade em até 20 minutos.

Perguntar à comunidade

Resumo de avaliações



5,0

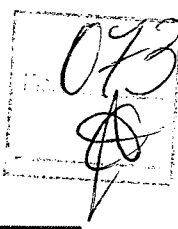
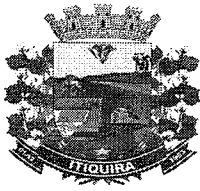
1 avaliação

 Avaliar

Avaliações



 Ordenar



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

074
[Handwritten signature]

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

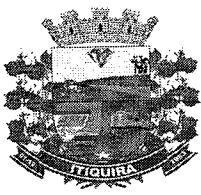
* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 30/01/2024 09:08

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

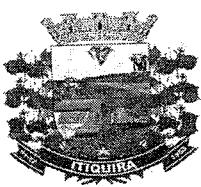
O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)

Aceitar



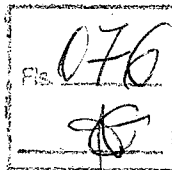
075
[Signature]

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

1º Aditivo contratual do Contrato 23/2023, C. E. Gonçalves Poletto Ltda, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação da prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - José Carlos Batista, matrícula funcional n.º 390, **CONTRATANTE** e de outro A empresa : **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, Nome Fantasia: “**DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”, devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chacaras (Lot Prq N Esperança II), S/N, CEP 78.099-399, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá, MT. representada neste ato pelo Sr Claison Eduardo Gonçalves Poletto (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF xxx.xxx.919-41, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem o contrato N.º 23/2023, com base na Lei 8666/93, processo administrativo 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de entrega previsto na cláusula sétima do respectivo contrato, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

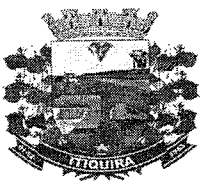
7.1. Este instrumento contratual terá o prazo de execução/entrega do objeto prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, iniciando a partir da assinatura do contrato, com base no artigo 55, inciso IV da Lei 8666/93). compreendendo o período: 03/02/2024 a 28/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043
000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO
Dados: 2024.01.30 13:35:46 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

077
[Handwritten signature]

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
Gestão 2023/2024
CONTRATANTE

C E GONCALVES
POLETTO
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por
C E GONCALVES POLETTO
LTDA:27931043000147
Dados: 2024.01.30 13:35:35
-03'00'

C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO
CONTRATADA

2

TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º xxx.xxx.561-91

Bruno Dias Olimpio
CPF N.º xxx.xxx.441-09

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 057/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

ABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA INES BORGES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023 PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

1º Aditivo contratual do Contrato 23/2023, C. E. Gonçalves Poletto Ltda, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação da prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - José Carlos Batista, matrícula funcional nº 390, CONTRATANTE e de outro A empresa : C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA, Nome Fantasia: "DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27.931.043/0001-47, estabelecida na Rua das Chacaras (Lot Prq N Esperança II), S/N, CEP 78.099-399, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá, MT. representada neste ato pelo Sr Claison Eduardo Gonçalves Poletto (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF xxx.xxx.919-41, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem o contrato Nº 23/2023, com base na Lei 8666/93, processo administrativo 66/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de entrega previsto na cláusula sétima do respectivo contrato, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Este instrumento contratual terá o prazo de execução/entrega do objeto prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias corridos, iniciando a partir da assinatura do contrato, com base no artigo 55, inciso IV da Lei 8666/93), compreendendo o período: 03/02/2024 a 28/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

C. E. GONÇALVES POLETTTO LTDA

CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima CPF N.º xxx.xxx.561-91	Bruno Dias Olimpio CPF N.º xxx.xxx.441-09
--	--

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 066, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 22/01/2024**, conforme segue:

1- **NELISON DIAS CAMPOS**

CPF: 837.XXX.XXX-49

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/01/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal